



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
DIRETORIA GERAL**

RESOLUÇÃO CONAD Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Resolução CONAD nº 03, de 31 de julho de 2024, que aprova o Regimento Interno da Escola Superior do Ministério Público da União.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO (CONAD) DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (ESMPU), com fundamento no art. 9º, inciso I, do Estatuto da Escola Superior do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024, e considerando a deliberação ocorrida na 11ª reunião extraordinária de trabalho do CONAD de 2025, resolve promover as seguintes alterações no Anexo I da Resolução CONAD nº 03, de 31 de julho de 2024:

Art. 1º Revogar a alínea "a" do inciso I do art. 14 do Anexo I da referida Resolução.

Art. 2º Revogar o item 1.1 da alínea "a" do inciso V do art. 14 do Anexo I da referida Resolução.

Art. 3º O art. 16 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 _____

XI - planejar e apoiar o processo de avaliação dos resultados obtidos nas atividades acadêmicas da ESMPU;

XII - promover a análise de dados e elaborar relatórios acadêmicos para subsidiar tomada de decisão;

XIII - prestar suporte técnico e operacional à Comissão Própria de Avaliação (CPA);

XIV - elaborar relatórios para subsidiar o planejamento acadêmico;

XV - coletar e analisar dados que retroalimentem o planejamento estratégico institucional visando à melhoria da gestão acadêmica e administrativa; e

XVI - monitorar indicadores de qualidade sobre a oferta acadêmica da ESMPU."

Art. 4º Revogar o art. 17 do Anexo I da referida Resolução.

Art. 5º O art. 34 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34 _____

X - orientar e realizar intervenções nas dimensões psicopedagógicas para o corpo acadêmico;

XI - apoiar o corpo acadêmico no desenvolvimento das atividades acadêmicas, com vistas à melhoria do processo ensino-aprendizagem;

XII - promover as condições adequadas para acesso, permanência, integração e desenvolvimento pleno das pessoas nas atividades acadêmicas, viabilizando as adequações arquitetônicas, comunicacionais, pedagógicas e atitudinais;

XIII - propor normativos para orientar o trabalho psicopedagógico da ESMPU;

XIV - prestar atendimento psicopedagógico; e

XV - manter canal de solicitação de suporte psicopedagógico."

Art. 6º Revogar o art. 35 do Anexo I da referida Resolução.

Art. 7º O art. 52 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52. A Secretaria de Administração (SA) tem a seguinte estrutura administrativa:

I - Assessoria de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário (ASSPO);

II - Central de Licitações e Cotações Eletrônicas (CLCE);

III - Central de Viagens (CEVI);

IV - Núcleo de Conformidade (NUCONF);

V - Coordenadoria de Contratos (CCONT):

1. Núcleo de Gestão Contratual (NUGEC);

VI Coordenadoria de Compras (CCOMP):

1. Núcleo de Compras (NUCOM).

VI - Coordenadoria de Serviços Administrativos e Materiais (COSAM):

1. Núcleo de Serviços Gerais (NUSERV);

2. Núcleo de Segurança e Transporte (NUTRAN);

3. Núcleo de Patrimônio (NUPAT); e

4. Núcleo de Almoxarifado (NUAL);

VII - Coordenadoria de Gestão da Informação e Documentação (COGID):

1. Núcleo de Biblioteca (NUBI);

2. Seção de Gestão de Arquivo Permanente (SEGAP); e

3. Núcleo de Protocolo e Gestão Documental (NUPROGD);

VII - Coordenadoria de Engenharia (COENGE);

VIII - Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira (CEO):

1. Núcleo de Execução Orçamentária (NEO); e

2. Núcleo de Execução Financeira (NEF);

IX - Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP):

1. Núcleo de Cadastro e Lotação de Pessoal (NUCAD); e

2. Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento de Pessoas (NADEP)."

Art. 8º O art. 53 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53 _____

XIV - decidir sobre a abertura de processo sumário ou de responsabilização ou arquivamento da notificação, com base em relatórios elaborados pelas Coordenadorias de Compras e de Contratos;

XXII – autorizar a emissão de passagens e a concessão de bolsas-capacitação e diárias"

Art. 9º O art. 58 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58. À Coordenadoria de Contratos (CCONT) compete:

I - promover a elaboração de políticas e regulamentos relacionados a contratos;

II - coordenar a gestão e a fiscalização da execução dos contratos;

III- supervisionar a gestão dos contratos administrativos e demais atividades do Núcleo de Gestão Contratual (NUGEC);

IV - instruir processo de pagamento de nota fiscal com a devida análise e validação da nota;

V - instruir procedimento preliminar, quando receber representações, denúncias anônimas, comunicações oficiais de outros órgãos públicos ou relatório detalhado formulado por fiscal de contrato da ESMPU sobre suposta prática de infração administrativa, envolvendo as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

VI - analisar o procedimento preliminar e seus elementos, elaborando relatório, com sugestão de instauração de processo sumário ou de apuração de responsabilidade ou o arquivamento da notificação, a ser submetido à avaliação do(a) Secretário(a) de Administração; e

VII - em casos de determinação de abertura de processo sancionatório pelo(a) Secretário(a) de Administração, notificar a contratada, por meio de ofício, para apuração de defesa preliminar."

Art. 10. Incluir o art. 58A com a seguinte redação:

"Art. 58A. Ao Núcleo de Gestão Contratual (NUGEC) compete:

I - elaborar minutas de contratos, aditivos, apostilas e outros instrumentos similares;

II - formalizar os contratos administrativos e os instrumentos correlatos e providenciar a publicação;

III - solicitar, analisar e controlar as garantias contratuais;

IV - instruir e elaborar manifestação técnica nos procedimentos de prorrogação, revisão, repactuação,

reajuste e demais alterações contratuais;

V - prestar apoio e orientação administrativa aos(as) fiscais técnicos(as) de contratos;

VI - realizar a gestão da execução dos contratos administrativos;

VII - realizar a fiscalização administrativa dos contratos com mão de obra residente;

VIII - acompanhar e monitorar os prazos contratuais;

IX - instruir e propor a rescisão unilateral dos contratos administrativos; e

X - registrar nota fiscal, verificar possível duplicidade de pagamento e adequar os valores contratuais."

Art. 11. O art. 59 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59. À Coordenadoria de Compras (CCOMP) compete:

I - planejar e gerenciar as compras;

II - gerenciar e orientar as atividades relacionadas ao aprimoramento dos procedimentos de aquisições e contratações;

III - propor modelos de instrumentos próprios de aquisições e contratações e remodelá-los conforme a inovação legislativa;

IV - orientar os procedimentos iniciais e coordenar a elaboração dos documentos técnicos necessários ao planejamento das contratações e aquisições;

V - supervisionar as fases de pesquisa de preços, gestão de atas de registro de preços e demais atividades do Núcleo de Compras (NUCOM);

VI - propor a criação ou alteração de regulamentos, modelos, métodos e processos de trabalho pertinentes a sua área de atribuição;

VII - instruir procedimento preliminar, quando receber representações, denúncias anônimas, comunicações oficiais de outros órgãos públicos ou relatório detalhado formulado por agente de contratação, ou comissão de contratação da ESMPU sobre suposta prática de infração administrativa, envolvendo as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021; e

VIII - analisar o procedimento preliminar e seus elementos, elaborando relatório, com sugestão de instauração de processo sumário ou de apuração de responsabilidade ou o arquivamento da notificação, a ser submetido à avaliação do(a) Secretário(a) de Administração.

IX - em casos de determinação de abertura de processo sancionatório pelo(a) Secretário(a) de Administração, notificar a licitante, por meio de ofício, para apuração de defesa preliminar;

X - promover a elaboração de políticas e regulamentos relacionados a compras; e

XI - coordenar os processos de aquisições e contratações, desde a identificação da necessidade até a entrega do objeto."

Art. 12. Revogar o art. 61 do Anexo I da referida Resolução.

Art. 13. O art. 62 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62. À Coordenadoria de Serviços Administrativos e Materiais (COSAM) compete:

I - gerenciar a elaboração e a aplicação de políticas e regulamentos relacionados a serviços administrativos e gestão de materiais de consumo e de bens permanentes;

II - gerir e controlar os serviços relacionados a segurança institucional, brigada de incêndio, transporte, apoio administrativo e operacional, limpeza e conservação das instalações, patrimônio, almoxarifado e outros de natureza similar;

III - analisar a necessidade, planejar e propor a terceirização de serviços administrativos;

IV - planejar e coordenar a aquisição de bens e a contratação de serviços relacionados às atividades das áreas sob sua responsabilidade; e

V - propor Política de Segurança Institucional para atividades acadêmicas.

VI - promover a elaboração de políticas e regulamentos relacionados a serviços administrativos e gestão de materiais de consumo e de bens permanentes;

VII - coordenar o planejamento da gestão dos serviços administrativos e dos serviços de materiais e patrimônio;

VIII - coordenar a execução dos serviços relacionados a apoio administrativo e operacional, limpeza e conservação das instalações, protocolo e gestão documental, transporte e segurança institucional, brigada de incêndio e outros de natureza similar; e

IX - coordenar a execução dos serviços de gestão de materiais de consumo e de bens permanentes."

Art. 14. O art. 67 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67. À Coordenadoria de Gestão da Informação e Documentação (COGID) compete:

XIII - promover a elaboração de políticas e regulamentos relacionados a gestão da informação e documentação."

Art. 15. O art. 71 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71. À Coordenadoria de Engenharia (COENGE) compete:

Art. 16. O art. 72 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72. À Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira (CEO) compete:

Art. 17. O art. 75 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75. À Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) compete:

Art. 18. O art. 78 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 78. A Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) tem a seguinte estrutura administrativa:

I - Assessoria Técnica (ASTEC);

II - Coordenadoria de Dados e Projetos de Tecnologia da Informação (CODAP):

a) Núcleo de Gerenciamento de Banco de Dados (NUBAN); e

b) Núcleo de Projetos de Tecnologia da Informação (NUPROJ);

III - Coordenadoria de Sistemas de Tecnologia da Informação (COSIS):

a) Núcleo de Desenvolvimento de Sistemas (NDS); e

b) Núcleo de Sustentação de Sistemas (NUSIS);

IV - Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (COINFRA):

a) Núcleo de Produção, Operação e Infraestrutura de Serviços de Tecnologia da Informação (NOPS);

e

b) Núcleo de Segurança de Tecnologia da Informação (NUSEG);

V - Coordenadoria de Suporte ao(à) Usuário(a) de Tecnologia da Informação e Telefonia (COSUP):

a) Núcleo de Atendimento ao(à) Usuário(a) de Tecnologia da Informação (NATEN)."

Art. 19. O art. 81 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 81. À Coordenadoria de Dados e Projetos de Tecnologia da Informação (CODAP) compete:

_____ "

Art. 20. O art. 84 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 84. À Coordenadoria de Sistemas de Tecnologia da Informação (COSIS) compete:

_____ "

Art. 21. O art. 87 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 87. À Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (COINFRA) compete:

_____ "

Art. 21. O art. 90 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 90. À Coordenadoria de Suporte ao(à) Usuário(a) de Tecnologia da Informação e Telefonia (COSUP) compete:

_____ "

Art. 22. Os anexos II, III e IV da Resolução CONAD nº 03, de 31 de julho de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ESCOLA SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO		
ESTRUTURA DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA		
Cód.	Denominação	Qtd.
DIRETORIA-GERAL		
	Diretor(a)-Geral	
	Diretor(a)-Geral Adjunto(a)	
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL		
CC-5	Chefe de Gabinete Nível V	01
FC-3	Assistente Nível III	03
ASSESSORIA TÉCNICA		
CC-3	Assessor(a) Nível III	01
ASSESSORIA ESPECIAL		
CC-4	Assessor(a) Nível IV	01
	TOTAL	06
ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA		
CC-4	Assessor(a)-Chefe Nível IV	01
	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, MONITORAMENTO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL	
CC-3	Assessor(a) Nível III	01
	TOTAL	02
ASSESSORIA JURÍDICA		
CC-4	Assessor(a)-Chefe Nível IV	01
CC-3	Assessor(a) Nível III	01
	TOTAL	02
SECRETARIA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO		
CC-5	Secretário(a)	01
	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ACADÊMICO	
CC-4	Assessor(a)-Chefe Nível IV	01
CC-3	Assessor(a) Nível III	01
	ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO	
CC-3	Assessor(a)-Chefe Nível III	01
	SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA	
CC-4	Subsecretário(a)	01
CC-3	Assessor(a) Nível III	01
	COORDENADORIA DE PROJETOS DE ENSINO	
CC-3	Coordenador(a)	01
FC-3	Assistente Nível III	06
	COORDENADORIA DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	
CC-3	Coordenador(a)	01
	NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	
FC-3	Chefe	01
	NÚCLEO DE DESENHO DE EXPERIÊNCIAS DE APRENDIZAGEM	
FC-3	Chefe	01
	COORDENADORIA DE PROJETOS DE EXTENSÃO, CULTURA E INOVAÇÃO	
CC-3	Coordenador(a)	01
FC-3	Assistente Nível III	02
	NÚCLEO DE PROJETOS DE CULTURA E INOVAÇÃO	
FC-3	Chefe	01
	SUBSECRETARIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E COMUNICAÇÃO	

	CIENTÍFICA	
CC-4	Subsecretário(a)	01
	COORDENADORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	
CC-3	Coordenador(a)	01
FC-3	Assistente Nível III	03
	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA	
CC-3	Coordenador(a)	01
FC-3	Assistente Nível III	01
FC-2	Assistente Nível II	01
	DIVISÃO DE EDITORAÇÃO	
CC-2	Chefe	01
	NÚCLEO DE PREPARAÇÃO E REVISÃO TEXTUAL	
FC-3	Chefe	01
	NÚCLEO DE DESIGN EDITORIAL	
FC-3	Chefe	01
	SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
CC-4	Subsecretário(a)	01
	COORDENADORIA DE INGRESSO, ACOMPANHAMENTO E REGISTRO ACADÊMICO	
CC-3	Coordenador(a)	01
	SUPERVISÃO DE INGRESSO E ATENDIMENTO AO CORPO ACADÊMICO	
CC-1	Supervisor(a)	01
FC-3	Assistente Nível III	01
	SUPERVISÃO DE REGISTRO ACADÊMICO	
CC-1	Supervisor(a)	01
	NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO-NORMATIVO	
FC-3	Chefe	01
	COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE EVENTOS	
CC-3	Coordenador(a)	01
	SUPERVISÃO DE SUPORTE A EVENTOS	
CC-1	Supervisor(a)	01
	NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS	
FC-3	Chefe	01
	NÚCLEO DE ÁUDIO E VÍDEO	
FC-3	Chefe	01
	TOTAL	41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CC-5	Secretário(a)	01
	NÚCLEO DE CONFORMIDADE	
FC-3	Chefe	01
	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	
CC-4	Assessor(a) Nível IV	01
	CENTRAL DE LICITAÇÕES E COTAÇÕES ELETRÔNICAS	
CC-3	Chefe	01
	CENTRAL DE VIAGENS	
CC-3	Chefe	01
	COORDENADORIA DE CONTRATOS	
CC-3	Coordenador(a) Nível III	01
	NÚCLEO DE GESTÃO CONTRATUAL	
FC-3	Chefe	01
	COORDENADORIA DE COMPRAS	
CC-3	Coordenador(a) Nível III	01
	NÚCLEO DE COMPRAS	
FC-3	Chefe	01

	COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
CC-3	Coordenador(a) Nível III	01
	NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS	
FC-3	Chefe	01
	NÚCLEO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE	
FC-3	Chefe	01
	NÚCLEO DE PATRIMÔNIO	
FC-3	Chefe	01
	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	
FC-3	Chefe	01
	COORDENADORIA DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO	
CC-3	Coordenador(a) Nível III	01
	NÚCLEO DE BIBLIOTECA	
FC-3	Chefe	01
	SEÇÃO DE GESTÃO DE ARQUIVO PERMANENTE	
FC-2	Chefe	01
	NÚCLEO DE PROTOCOLO E GESTÃO DOCUMENTAL	
FC-3	Chefe	01
	COORDENADORIA DE ENGENHARIA	
CC-3	Coordenador(a) Nível III	01
	COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	
CC-3	Coordenador(a) Nível III	01
	NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
FC-3	Chefe	01
	NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	
FC-3	Chefe	01
	COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	
CC-3	Coordenador(a) Nível III	01
	NÚCLEO DE CADASTRO E LOTAÇÃO PESSOAL	
FC-3	Chefe	01
	NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	
FC-3	Chefe	01
	TOTAL	25

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CC-5	Secretário(a)	01
	ASSISTÊNCIA OPERACIONAL	
FC-3	Assistente Nível III	01
	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
CC-3	Coordenador(a)	01
	DIVISÃO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO	
CC-2	Chefe	01
	NÚCLEO DE CRIAÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS	
FC-3	Chefe	01
	NÚCLEO DE DIVULGAÇÃO	
FC-3	Chefe	01
	COORDENADORIA DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	
CC-3	Coordenador(a)	01
	DIVISÃO DE CAPTAÇÃO DE SOM E IMAGEM	
CC-2	Chefe	01
	DIVISÃO DE EDIÇÃO E ARTE	
CC-2	Chefe	01
	TOTAL	9

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CC-5	Secretário(a)	01
	Resolução 1 (0640703)	SEI 0.01.000.1.000534/2024-60 / pg. 9

	ASSESSORIA TÉCNICA	
CC-4	Assessor(a) Nível IV	01
	COORDENADORIA DE INTELIGÊNCIA DE DADOS E PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFOMRAÇÃO	
CC-3	Coordenador(a) Nível III	01
	NÚCLEO DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
FC-3	Chefe	01
	NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS	
FC-3	Chefe	01
	COORDENADORIA DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
CC-3	Coordenador(a) Nível III	01
	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	
FC-3	Chefe	01
	NÚCLEO DE SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS	
FC-3	Chefe	01
	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
CC-3	Coordenador(a) Nível III	01
	NÚCLEO DE PRODUÇÃO, OPERAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
FC-3	Chefe	01
	NÚCLEO DE SEGURANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
FC-3	Chefe	01
	COORDENADORIA DE SUPORTE AO USUÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
CC-3	Coordenador(a) Nível III	01
	NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
FC-3	Chefe	01
	TOTAL	13
	TOTAL GERAL	98

ANEXO III

QUADRO-RESUMO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO				
ESTRUTURA				
Cód.	Denominação	Qtd.	Total	
CC-5	Secretário(a)	04	05	
	Chefe de Gabinete Nível V	01		
CC-4	Subsecretário(a)	03	09	
	Assessor(a)-Chefe Nível IV	03		
	Assessor(a) Nível IV	03		
CC-3	Assessor(a)-Chefe Nível III	04	28	
	Assessor(a) Nível III	02		
	Coordenador(a) Nível III	22		
CC-2	Chefe	04	04	
CC-1	Supervisor(a)	03	03	
FC-3	Assistente Nível III	16	47	
	Chefe	31		
FC-2	Chefe	01	02	
	Assistente Nível II	01		
TOTAL		98		

ANEXO IV

QUADRO DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - SIGLAS

NOMENCLATURAS DO REGIMENTO	SIGLAS
Conselho Administrativo	CONAD
Diretoria-Geral	DIRGE
Coordenações de Ensino	CEN
Coordenação de Ensino do Ministério Público Federal	CEN-MPF
Coordenação de Ensino do Ministério Público do Trabalho	CEN-MPT
Coordenação de Ensino do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios	CEN-MPDFT
Coordenação de Ensino do Ministério Público Militar	CEN-MPM
Comitê Científico Consultivo	CCIC
Comissão Própria de Avaliação	CPA
Ouvidoria	OUV
Gabinete da Diretoria-Geral	GABDIRGE
Assessoria Técnica	ASTEC
Assessoria Especial	ASSES
Assessoria Jurídica	ASSEJUR
Assessoria de Gestão Estratégica	AGE
Assessoria de Planejamento Estratégico, Monitoramento e Desenvolvimento Organizacional	APEMDO
Secretaria de Ensino, Pesquisa e Extensão	SEPE
Assessoria de Planejamento Acadêmico	ASPLAN
Assessoria de Acompanhamento Orçamentário	ASSAO
Subsecretaria de Educação Continuada	SUSEC
Coordenadoria de Projetos de Ensino	COPEN
Coordenadoria de Projetos de Educação a Distância	COPED
Núcleo de Produção de Educação a Distância	NUPED
Núcleo de Desenho de Experiências de Aprendizagem	NUDEA
Coordenadoria de Projetos de Extensão, Cultura e Inovação	COECI
Núcleo de Projetos de Cultura e Inovação	NUCI
Subsecretaria de Pesquisa, Pós-Graduação e Comunicação Científica	SUPEC
Coordenadoria de Pesquisa e Pós-Graduação	COPOS
Coordenadoria de Comunicação Científica	COCI
Divisão de Editoração	DIVE
Núcleo de Preparação e Revisão Textual	NUPRET
Núcleo de Design Editorial	NUDED
Subsecretaria de Serviços Educacionais	SUSED
Coordenadoria de Ingresso, Acompanhamento e Registro Acadêmico	COIRA
Supervisão de Ingresso e Atendimento ao Corpo Acadêmico	SAAC
Supervisão de Registro Acadêmico	SURA
Núcleo de Apoio Técnico-Normativo	NUTEN
Coordenadoria de Acompanhamento de Eventos	COEV
Supervisão de Suporte a Eventos	SUEV
Núcleo de Infraestrutura de Eventos	NINFRA
Núcleo de Áudio e Vídeo	NUAV
Secretaria de Comunicação Social	SECOM
Assistência Operacional	AOP
Coordenadoria de Comunicação Institucional	COCIN
Divisão de Produção de Conteúdo	DIPROC
Núcleo de Criação e Mídias Digitais	NUCRIM

Núcleo de Divulgação	NUDIV
Coordenadoria de Produção Audiovisual	COPAV
Divisão de Captação de Som e Imagem	DICAP
Divisão de Edição e Arte	DEART
Secretaria de Administração	SA
Assessoria de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário	ASSPO
Central de Licitações e Cotações Eletrônicas	CLCE
Central de Viagens	CEVI
Núcleo de Conformidade	NUCONF
Coordenadoria de Contratos	CCONT
Núcleo de Gestão Contratual	NUGEC
Coordenadoria de Compras	CCOMP
Núcleo de Compras	NUCOM
Coordenadoria de Serviços Administrativos e Materiais	COSAM
Núcleo de Serviços Gerais	NUSERV
Núcleo de Segurança e Transporte	NUTRAN
Núcleo de Patrimônio	NUPAT
Núcleo de Almoxarifado	NUAL
Coordenadoria de Gestão da Informação e Documentação	COGID
Núcleo de Biblioteca	NUBI
Seção de Gestão de Arquivo Permanente	SEGAP
Núcleo de Protocolo e Gestão Documental	NUPROGD
Coordenadoria de Engenharia	COENGE
Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira	CEO
Núcleo de Execução Orçamentária	NEO
Núcleo de Execução Financeira	NEF
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	CGP
Núcleo de Cadastro e Lotação de Pessoal	NUCAD
Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento de Pessoas	NADEP
Secretaria de Tecnologia da Informação	STI
Assessoria Técnica	ASTEC
Coordenadoria de Dados e Projetos de Tecnologia da Informação	CODAP
Núcleo de Gerenciamento de Banco de Dados	NUBAN
Núcleo de Projetos de Tecnologia da Informação	NUPROJ
Coordenadoria de Sistemas de Tecnologia da Informação	COSIS
Núcleo de Desenvolvimento de Sistemas	NDS
Núcleo de Sustentação de Sistemas	NUSIS
Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação	COINFRA
Núcleo de Produção, Operação e Infraestrutura de Serviços de Tecnologia da Informação	NOPS
Núcleo de Segurança de Tecnologia da Informação	NUSEG
Coordenadoria de Suporte ao(a) Usuário(a) de Tecnologia da Informação e Telefonia	COSUP
Núcleo de Atendimento ao(a) Usuário(a) de Tecnologia da Informação	NATEN



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento, Diretora-Geral**, em 09/01/2026, às 18:16 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0640703** e o código CRC **71969669**.

